### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 6 DE MARÇO DE 2008

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9° combinado com o art. 42, ambos do Anexo I, do Decreto n° 5.351, de 21 de janeiro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 32, do Decreto n° 187, de 9 de agosto de 1991, e o que consta do Processo n° 21000.000385/2008-41, resolve:

.Art. 1º Instituir o regulamento para registro de Centro de Coleta e Processamento de Sêmen de Suíno, nos termos do Anexo I, bem como, aprovar os modelos de formulários conforme os Anexos II, III, IV, V, VI e VII, todos da presente Instrução Normativa.

.Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor noventa dias a partir da data de sua publicação.

.Art. 3º Revoga-se a Instrução Normativa Nº 54, de 27 de setembro de 2006.

INÁCIO AFONSO KROETZ

ANEXO I

REGULAMENTO PARA REGISTRO DE CENTRO DE COLETA E PROCESSAMENTO DE SÊMEN DE SUÍNO

CAPÍTULO I

DA OBRIGATORIEDADE, DOS DOCUMENTOS, DO PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO E DO CANCELAMENTO DE REGISTRO

Seção I

Da Obrigatoriedade do Registro

Art. 1º Todo Centro de Coleta e Processamento de Sêmen de Suíno (CCPS Suíno), que mantém animais para a coleta e processamento de sêmen, deve ser registrado no órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Parágrafo único. Fica dispensado do registro o CCPS Suíno localizado em granja que coleta sêmen para utilização nos animais da própria granja.

Seção II

Dos Documentos Exigidos para o Registro

Art. 2º Para obtenção do registro do CCPS Suíno é necessário apresentar cópia dos seguintes documentos:

I - contrato social ou ata de constituição da sociedade, quando se tratar de entidade privada; ou declaração de funcionamento, emitida pela autoridade competente da instituição, quando se tratar de entidade pública de ensino ou pesquisa;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III- comprovante de Inscrição Estadual;

- IV planta de localização com indicação de todas as instalações e dependências do CCPS Suíno com as coordenadas geográficas e indicação das estradas, rodovias, cursos d'água e áreas limítrofes, em escala compatível com a visualização das estruturas;
- V planta baixa com indicação de todas as instalações e dependências do CCPS Suíno, em escala compatível com a visualização das estruturas;
- VI memorial descritivo das instalações, dos equipamentos e dos processos tecnológicos e higiênico-sanitários a serem adotados no CCPS Suíno;
- VII Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), obtida no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV); e
- VIII comprovante de Granja de Reprodutores Suídeos Certificadas (GRSC), nos termos da Instrução Normativa nº 19, de 15 de fevereiro de 2002.
- § 1º O contrato social e a ata de constituição da sociedade do CCPS devem estar registrados no órgão competente.
- § 2º Qualquer alteração no contrato social, na ata de constituição da sociedade ou na declaração de funcionamento do CCPS Suíno deverá ser comunicada formalmente à Superintendência Federal de Agricultura (SFA), que emitiu o certificado de registro.
- § 3º Deve ser submetida à aprovação prévia do MAPA, qualquer alteração da planta de localização ou da planta baixa do CCPS Suíno registrado.

Seção III

Dos Procedimentos para Obtenção do Registro

- Art. 3º Para se obter o registro do CCPS Suíno, o seu representante legal deve requerê-lo na SFA da Unidade Federativa, onde se localiza o estabelecimento, na forma do modelo que consta do Anexo II, obedecidos aos seguintes procedimentos:
- I o requerimento deverá ser protocolado na SFA acompanhado da documentação prevista no artigo anterior;
- II recebido o requerimento, a SFA enviará um profissional com formação em Medicina Veterinária, para inspecionar o CCPS Suíno; e
- III se na inspeção ficar comprovado que o CCPS Suíno atendeu todas as exigências legais, a SFA emitirá o correspondente certificado de registro.

Seção IV

Do Cancelamento de Registro

- Art. 4º O cancelamento de registro de CCPS Suíno poderá ocorrer por solicitação do representante legal do estabelecimento ou por decisão da autoridade competente em razão de descumprimento da legislação.
- § 1º O cancelamento de registro deverá ser realizado por meio de requerimento dirigido à SFA, da Unidade Federativa que o emitiu, na forma do modelo que consta do Anexo III.
- § 2º O cancelamento do registro por decisão da autoridade competente será formalizado em processo administrativo na SFA da Unidade Federativa que o emitiu, e decidido pelo órgão central do MAPA, conforme art. 12, do Decreto nº 187, de 9 de agosto de 1991.

Art. 5º Em quaisquer das hipóteses de cancelamento previstas no artigo anterior o CCPS Suíno deve informar ao órgão competente do MAPA o estoque da produção de sêmen existente, com a identificação dos seus animais doadores.

### CAPÍTULO II

# DA LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E DAS SUAS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO

Seção I

Da localização do Estabelecimento

Art. 6º O CCPS Suíno deve localizar-se em área não sujeita a alagamento ou qualquer outra condição adversa que interfira no bem estar dos animais.

Seção II

Das Instalações

Art. 7º O CCPS Suíno deve dispor, de no mínimo, das seguintes instalações:

- I Unidade Laboratorial dividida em:
- a) sala de manipulação de sêmen com óculo de porta dupla, para recepção do material coletado; e
- b) sala de lavagem e esterilização de material com áreas distintas para ambas as atividades;
- II Unidade de Coleta de Sêmen provida de sistema de contenção que assegure o bem-estar dos animais e a proteção dos funcionários; e
- III Unidade de Alojamento dos doadores de sêmen com instalações que assegurem as condições de bem-estar dos animais;
- IV Unidade Administrativa sem comunicação direta com as demais unidades do CCPS Suíno; e
- V Vestiários e Banheiros para funcionários que trabalham no CCPS Suíno.
- § 1º As salas que compõem a Unidade Laboratorial deverão ser revestidas com materiais de fácil higienização e protegidas contra a entrada de insetos e outros animais.
- § 2º A sala de lavagem e esterilização de material fica dispensada em CCPS Suíno que utiliza material esterilizado de outros laboratórios.
- § 3º Os vestiários e banheiros quando localizados na unidade laboratorial deverão ser de uso exclusivo do pessoal que trabalha nesta unidade, dispostos de maneira que separe a unidade laboratorial das demais unidades do CCPS Suíno.

Seção III

Das Exigências para Funcionamento

Art. 8° Somente poderá permanecer em funcionamento, o CCPS Suíno que:

I - dispor de arquivos contendo a descrição de todos os processos tecnológicos e procedimentos higiênico-sanitários adotados na Unidade Laboratorial, Unidade de Coleta de Sêmen e na Unidade de Alojamento dos doadores de sêmen;

II - definir fluxo operacional entre e dentro de suas instalações, com o objetivo de preservar as condições higiênico-sanitárias do processo de produção, a qualidade e identidade do produto, a segurança dos funcionários e o bem-estar dos animais:

III - estabelecer medidas higiênico-sanitárias para os funcionários que realizam a coleta e o processamento do sêmen e para o ingresso de pessoas, veículos e materiais permanente e de consumo;

IV - ter programa de controle de pragas; e

V - dispor de sistema de escoamento para as águas utilizadas nos trabalhos de limpezas.

#### CAPÍTULO III

# DOS ANIMAIS DOADORES, DA IDENTIFICAÇÃO, DO CONTROLE DA PRODUÇÃO E DA COMERCIALIZAÇÃO DO SÊMEN

Seção I

Dos Animais Doadores de Sêmen

Art. 9º Todo animal destinado à produção de sêmen deve:

I - estar inscrito no serviço de Registro Genealógico;

II - ser submetido mensalmente a exame andrológico, conforme o modelo de formulário que consta do Anexo IV; e

III - cumprir com os requisitos sanitários do MAPA para a produção de sêmen.

Seção II

Da Identificação do Sêmen

Art. 10. O sêmen processado deve ser envasado em embalagens identificadas com:

I - nome ou número do registro do CCPS Suíno no MAPA;

II - número do Registro Genealógico (RG) do reprodutor ou dos animais que compõem o grupo de reprodutores, quando se tratar de sêmen heterospérmico;

III - volume da dose em milésimo de litro (ml);

IV - número da partida correspondente à data do processamento; e

V - prazo de validade.

Parágrafo único. Compreende-se por sêmen heterospérmico, a mistura do sêmen de mais de um doador em uma dose inseminante.

Seção III

Do Controle da Produção

Art. 11. Para o controle da produção o CCPS Suíno deve:

I - manter arquivos com informações referentes à origem, data de ingresso e de saída dos doadores;

II - manter arquivos com informações referentes à coleta e processamento de sêmen suíno, previstas nos modelos que constam dos Anexos V e VI;

III - manter arquivos com informações referentes ao destino do sêmen comercializado, identificando o seu reprodutor; e

IV - encaminhar à SFA, até o último dia útil do mês subsequente, o Relatório de Produção e Comercialização de Sêmen Suíno, na forma do modelo que consta do Anexo VII.

Seção IV

Da Comercialização do Sêmen

Art. 12. Somente o sêmen obtido em CCPS Suíno e registrado no órgão competente do MAPA poderá ser comercializado.

APÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da Responsabilidade Técnica

Art. 13. A responsabilidade técnica pelo CCPS fica a cargo de médico veterinário autorizado pelo CRMV, por meio de ART.

Parágrafo único. A alteração da responsabilidade técnica deve ser imediatamente informada à respectiva SFA, acompanhada da ART do sucessor.

Seção II

Das Disposições Finais

formaliza a criação da instituição;

Art. 14. Não será permitida a realização de testes laboratoriais de diagnóstico de doenças transmissíveis na Unidade Laboratorial, bem como nas demais dependências do CCPS Suíno.

Art. 15. O descumprimento ao disposto neste Regulamento ensejará o infrator às sanções previstas na Lei nº 6.446, de 5 de outubro de 1977.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PAR PROCESSAMENTO DE SÊMEN SUÍ		DE REGISTRO DE	CENTRO DE COLETA E
,de	de		
Senhor Superintendente, Na qualidade o	de representante le	egal do Estabelecime	ento
, Inscrição Esta	adual Nº	, CNPJ N°	, Localizado
, Município			
legislação vigente, o registro desse estal Suíno (CCPS Suíno).			
Anexo os seguintes documentos:			
() cópia do contrato social da Organiza	cão: ou da Ata de	constituicão da soci	edade: ou documento que

( ) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
() cópia da Inscrição Estadual;
() cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica;
( ) planta baixa do CCPS Suíno;
( ) planta de localização do CCPS Suíno;
() memorial descritivo; e
( ) cópia do Certificado de GRSC nos termos da Instrução Normativa $N^{o}$ 19, de 15 de fevereiro de 2002;
Informo ainda, o endereço para correspondência e meios para contato:
Localização:, Município:, UF:, CEP:,
Caixa Postal:,
Fone:, FAX:, Endereço Eletrônico:
Atenciosamente,
Assinatura do Representante Legal do Estabelecimento
Obs: O documento conferindo poderes ao representante legal do estabelecimento deve ser anexado a este requerimento.
ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CANCELAMENTO DE REGISTRO DE CENTRO DE COLETA E PROCESSAMENTO DE SÊMEN SUÍNO
Senhor Superintendente,
Na qualidade de representante legal do estabelecimento
cancelamento do registro desse estabelecimento como Centro de Coleta e Processamento de Sêmen Suíno (CCPS Suíno).
Informo que a solicitação do cancelamento de registro é pelo seguinte motivo:
Informo ainda, em relatório anexo, a relação do sêmen em estoque com identificação dos doadores.
Atenciosamente,
Assinatura do Representante Legal do estabelecimento

Obs: O documento conferindo poderes ao representante legal do estabelecimento deve ser anexado a este requerimento.

### ANEXO IV MODELO PARA REGISTRAR RESULTADO DE EXAME ANDROLÓGICO DE SUÍNO

٩.	IDENTIFICAÇÃO DO REPRODUTO	UK .			
	Nº do RG:			Nascimento:	
B.	EXAME CLÍNICO (Condição Geral,	Sistema Genital e Comportamento	Sexual)		
_	Observações:				
C.	ESPERMOGRAMA				
1.	COLETA DO SÊMEN				
	Método:		Data d	a Coleta:	
2.	CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:				
	Volume do ejaculado:ml	Motilidade Progressiva:	%	Vigor:	
	Concentração: Espermatozóio			17. 1112 - 12	
3.	CARACTERÍSTICAS MORFOLÓGI	ICAS			
	Especificar individualmente as anorm	nalidades encontradas e suas freqüê	ncias:		
	Defeitos Totais: %	Outros El	ementos:	%	
	Observações:				
D.	TESTES COMPLEMENTARES:				
E.	CONCLUSÃO:				
			1900	197	
			de	de	
	Carimbo	· Assinatura do Responsável Técnic			
	Carmino e	cosmania no responsavei Tecine	4.4		

## ANEXO V MODELO PARA REGISTRAR INFORMAÇÕES REFERENTES À COLETA E PROCESSAMENTO DE SÊMEN SUÍNO

A.	A. IDENTIFICAÇÃO DO DOADOR							
	Nº do RG:		Estab	elecimento	de Origem:			
B,	AVALIAÇÃO PÓS-COLE	TA			- 200			
	Volume do Ejaculado:	(ml)	Motilidade Progressiva:	%	Vigor:			
Concentração: espermatozóides /ml								
	Data da Coleta:		Méto	do de Colet	a:			
C.	AVALIAÇÃO PÓS-PROC	ESSAME	NTO					
	Volume Pós-Diluição:	ml	Motilidade Progressiva:	%	Vigor:	_		
	Número de Espermatozóio	des por Do	osc					
	Diluente utilizado:							
D.	CONCLUSÃO							
	Partida:		Volume da Dose:		Doses Prod	uzidas:		
					de	de		
				0				
	7 <del>1</del>			200 N				
		Assinatur	a e Carimbo do Responsáve	l Técnico				

### ANEXO VI MODELO PARA REGISTRAR INFORMAÇÕES REFERENTES À COLETA E PROCESSAMENTO DE SÊMEN SUÍNO HETEROSPÉRMICO

	IDENTIFICAÇÃO DOS	DONDON	tone Manager				
	Nº do RG:		Nº do RG:	-	Nº do RG:		
3,	AVALIAÇÃO PÓS-COI	ETA					
	Volume do Ejaculado:	(ml)	Motilidade Progressiva:	%	Vigor:		
	Concentração:	espermat	ozóides / ml				
	Volume do Ejaculado:	(ml)	Motilidade Progressiva:	<i>o</i> %	Vigor:		
	Concentração:	espermat	ozóides / ml				
Ī	Volume do Ejaculado:	(ml)	Motilidade Progressiva:	%	Vigor:		
	Concentração:	espermat	ozóides / ml				
Data da Coleta: Método de Coleta:							
ζ.	AVALIAÇÃO PÓS-PROCESSAMENTO						
	Volume Pós-Diluição:		Motilidade progressiva :	<u>%:</u>	vigor (0 – 5):		
	Concentração	Espermat	ozóides/ Dose				
	Diluente utilizado:						
	Partida:		Volume da Dose:		Doses Produzidas:	_	
				4.0	de		
				ne:	de		

# ANEXO VII MODELO DE RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SÊMEN SUÍNO

gistro no MAPA:	MACHNO		
	MÊS/ANO:		
	DOSES	DE SÊMEN	
Raça/Linhagem	Produzidas	Vendidas	Inutilizadas
			1
			_

Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico

D.O.U., 24/03/2008 - Seção 1

# ANEXO I REGULAMENTO PARA REGISTRO DE CENTRO DE COLETA E PROCESSAMENTO DE SÊMEN DE SUÍNO

#### CAPÍTULO I

DA OBRIGATORIEDADE, DOS DOCUMENTOS, DO PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO E DO CANCELAMENTO DE REGISTRO

#### Seção I Da Obrigatoriedade do Registro

Art. 1º Todo Centro de Coleta e Processamento de Sêmen de Suíno (CCPS Suíno), que mantém animais para a coleta e processamento de sêmen, deve ser registrado no órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Parágrafo único. Fica dispensado do registro o CCPS Suíno localizado em granja que coleta sêmen para utilização nos animais da própria granja.

### Seção II Dos Documentos Exigidos para o Registro

- Art. 2º Para obtenção do registro do CCPS Suíno é necessário apresentar cópia dos seguintes documentos:
- I contrato social ou ata de constituição da sociedade, quando se tratar de entidade privada; ou declaração de funcionamento, emitida pela autoridade competente da instituição, quando se tratar de entidade pública de ensino ou pesquisa;
  - II comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - III- comprovante de Inscrição Estadual;
- IV planta de localização com indicação de todas as instalações e dependências do CCPS Suíno com as coordenadas geográficas e indicação das estradas, rodovias, cursos d'água e áreas limítrofes, em escala compatível com a visualização das estruturas;
- V -planta baixa com indicação de todas as instalações e dependências do CCPS Suíno, em escala compatível com a visualização das estruturas;
- VI memorial descritivo das instalações, dos equipamentos e dos processos tecnológicos e higiênico-sanitários a serem adotados no CCPS Suíno;
- VII Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), obtida no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV); e
- VIII comprovante de Granja de Reprodutores Suídeos Certificadas (GRSC), nos termos da Instrução Normativa nº 19, de 15 de fevereiro de 2002.
- § 1º O contrato social e a ata de constituição da sociedade do CCPS devem estar registrados no órgão competente.
- § 2º Qualquer alteração no contrato social, na ata de constituição da sociedade ou na declaração de funcionamento do CCPS Suíno deverá ser comunicada formalmente à Superintendência Federal de Agricultura (SFA), que emitiu o certificado de registro.
- § 3º Deve ser submetida à aprovação prévia do MAPA, qualquer alteração da planta de localização ou da planta baixa do CCPS Suíno registrado.

### Seção III Dos Procedimentos para Obtenção do Registro

- Art. 3º Para se obter o registro do CCPS Suíno, o seu representante legal deve requerê-lo na SFA da Unidade Federativa, onde se localiza o estabelecimento, na forma do modelo que consta do Anexo II, obedecidos aos seguintes procedimentos:
- I o requerimento deverá ser protocolado na SFA acompanhado da documentação prevista no artigo anterior;
- II recebido o requerimento, a SFA enviará um profissional com formação em Medicina Veterinária, para inspecionar o CCPS Suíno; e
- III se na inspeção ficar comprovado que o CCPS Suíno atendeu todas as exigências legais, a SFA emitirá o correspondente certificado de registro.

### Seção IV Do Cancelamento de Registro

- Art. 4° O cancelamento de registro de CCPS Suíno poderá ocorrer por solicitação do representante legal do estabelecimento ou por decisão da autoridade competente em razão de descumprimento da legislação.
- $\S$  1° O cancelamento de registro deverá ser realizado por meio de requerimento dirigido à SFA, da Unidade Federativa que o emitiu, na forma do modelo que consta do Anexo III.
- § 2º O cancelamento do registro por decisão da autoridade competente será formalizado em processo administrativo na SFA da Unidade Federativa que o emitiu, e decidido pelo órgão central do MAPA, conforme art. 12, do Decreto nº 187, de 9 de agosto de 1991.
- Art. 5° Em quaisquer das hipóteses de cancelamento previstas no artigo anterior o CCPS Suíno deve informar ao órgão competente do MAPA o estoque da produção de sêmen existente, com a identificação dos seus animais doadores.

### CAPÍTULO II DA LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E DAS SUAS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO

### Seção I Da localização do Estabelecimento

Art. 6° O CCPS Suíno deve localizar-se em área não sujeita a alagamento ou qualquer outra condição adversa que interfira no bem estar dos animais.

#### Seção II Das Instalações

- Art. 7° O CCPS Suíno deve dispor, de no mínimo, das seguintes instalações:
- I Unidade Laboratorial dividida em:
- a) sala de manipulação de sêmen com óculo de porta dupla, para recepção do material coletado; e
- b) sala de lavagem e esterilização de material com áreas distintas para ambas as atividades;
- II Unidade de Coleta de Sêmen provida de sistema de contenção que assegure o bem-estar dos animais e a proteção dos funcionários; e
- III Unidade de Alojamento dos doadores de sêmen com instalações que assegurem as condições de bem-estar dos animais;

- IV Unidade Administrativa sem comunicação direta com as demais unidades do CCPS Suíno: e
  - V Vestiários e Banheiros para funcionários que trabalham no CCPS Suíno.
- § 1º As salas que compõem a Unidade Laboratorial deverão ser revestidas com materiais de fácil higienização e protegidas contra a entrada de insetos e outros animais.
- § 2º A sala de lavagem e esterilização de material fica dispensada em CCPS Suíno que utiliza material esterilizado de outros laboratórios.
- § 3º Os vestiários e banheiros quando localizados na unidade laboratorial deverão ser de uso exclusivo do pessoal que trabalha nesta unidade, dispostos de maneira que separe a unidade laboratorial das demais unidades do CCPS Suíno.

### Seção III Das Exigências para Funcionamento

- Art. 8° Somente poderá permanecer em funcionamento, o CCPS Suíno que:
- I dispor de arquivos contendo a descrição de todos os processos tecnológicos e procedimentos higiênico-sanitários adotados na Unidade Laboratorial, Unidade de Coleta de Sêmen e na Unidade de Alojamento dos doadores de sêmen;
- II definir fluxo operacional entre e dentro de suas instalações, com o objetivo de preservar as condições higiênico-sanitárias do processo de produção, a qualidade e identidade do produto, a segurança dos funcionários e o bem-estar dos animais;
- III estabelecer medidas higiênico-sanitárias para os funcionários que realizam a coleta e o processamento do sêmen e para o ingresso de pessoas, veículos e materiais permanente e de consumo;
  - IV ter programa de controle de pragas; e
- V dispor de sistema de escoamento para as águas utilizadas nos trabalhos de limpezas.

### CAPÍTULO III DOS ANIMAIS DOADORES, DA IDENTIFICAÇÃO, DO CONTROLE DA PRODUÇÃO E DA COMERCIALIZAÇÃO DO SÊMEN

#### Seção I Dos Animais Doadores de Sêmen

- Art. 9° Todo animal destinado à produção de sêmen deve:
- I estar inscrito no serviço de Registro Genealógico;
- II ser submetido mensalmente a exame andrológico, conforme o modelo de formulário que consta do Anexo IV; e
  - III cumprir com os requisitos sanitários do MAPA para a produção de sêmen.

### Seção II Da Identificação do Sêmen

- Art. 10. O sêmen processado deve ser envasado em embalagens identificadas com:
  - I nome ou número do registro do CCPS Suíno no MAPA;
- II número do Registro Genealógico (RG) do reprodutor ou dos animais que compõem o grupo de reprodutores, quando se tratar de sêmen heterospérmico;

- III volume da dose em milésimo de litro (ml);
- IV -número da partida correspondente à data do processamento; e
- V prazo de validade.

Parágrafo único. Compreende-se por sêmen heterospérmico, a mistura do sêmen de mais de um doador em uma dose inseminante.

#### Seção III Do Controle da Produção

- Art. 11. Para o controle da produção o CCPS Suíno deve:
- I manter arquivos com informações referentes à origem, data de ingresso e de saída dos doadores;
- II -manter arquivos com informações referentes à coleta e processamento de sêmen suíno, previstas nos modelos que constam dos Anexos V e VI;
- III manter arquivos com informações referentes ao destino do sêmen comercializado, identificando o seu reprodutor; e
- IV encaminhar à SFA, até o último dia útil do mês subseqüente, o Relatório de Produção e Comercialização de Sêmen Suíno, na forma do modelo que consta do Anexo VII.

### Seção IV Da Comercialização do Sêmen

Art. 12. Somente o sêmen obtido em CCPS Suíno e registrado no órgão competente do MAPA poderá ser comercializado.

### CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### Seção I Da Responsabilidade Técnica

Art. 13. A responsabilidade técnica pelo CCPS fica a cargo de médico veterinário autorizado pelo CRMV, por meio de ART .

Parágrafo único. A alteração da responsabilidade técnica deve ser imediatamente informada à respectiva SFA, acompanhada da ART do sucessor.

#### Seção II Das Disposições Finais

- Art. 14. Não será permitida a realização de testes laboratoriais de diagnóstico de doenças transmissíveis na Unidade Laboratorial, bem como nas demais dependências do CCPS Suíno.
- Art. 15. O descumprimento ao disposto neste Regulamento ensejará o infrator às sanções previstas na Lei nº 6.446, de 5 de outubro de 1977.

### ANEXO II

# MODELO DE REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO DE CENTRO DE COLETA E PROCESSAMENTO DE SÊMEN SUÍNO

,dede
Senhor Superintendente,
Na qualidade de representante legal do Estabelecimento, Inscrição Estadual N°, CNPJ N°, Localizado, Município, UF, CEP, solicito nos termos da legislação vigente, o registro desse estabelecimento como Centro de Coleta e Processamento de Sêmen Suíno (CCPS Suíno).
Anexo os seguintes documentos:
<ul> <li>( ) cópia do contrato social da Organização; ou da Ata de constituição da sociedade; ou documento que formaliza a criação da instituição;</li> <li>( ) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;</li> <li>( ) cópia da Inscrição Estadual;</li> <li>( ) cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica;</li> <li>( ) planta baixa do CCPS Suíno;</li> <li>( ) planta de localização do CCPS Suíno;</li> <li>( ) memorial descritivo; e</li> <li>( ) cópia do Certificado de GRSC nos termos da Instrução Normativa N° 19, de</li> <li>15 de fevereiro de 2002;</li> </ul>
Informo ainda, o endereço para correspondência e meios para contato:
Localização:
Atenciosamente,
Assinatura do Representante Legal do Estabelecimento  Obs: O documento conferindo poderes ao representante legal do

estabelecimento deve ser anexado a este requerimento.

### ANEXO III

## MODELO DE REQUERIMENTO PARA CANCELAMENTO DE REGISTRO DE CENTRO DE COLETA E PROCESSAMENTO DE SÊMEN SUÍNO

	de	de	_	
Senhor Superii	ntendente,			
		egal do estabelecim		
Inscrição Estadual Nº	Município	, CNPJ N° , UF	, CEP	_, Localizado
estabelecimento com Suíno).	a legislação vigen	te do MAPA, o can	celamento do re	egistro desse
Informo que a	solicitação do ca	ncelamento de regi 	stro é pelo segu	inte motivo:
Informo ainda identificação dos doac		nexo, a relação c ente,	o sêmen em e	stoque com
Assin	atura do Represer	ntante Legal do esta	belecimento	
Obs: O doc estabelecimento deve		ndo poderes ao te requerimento.	representante	legal do

### **ANEXO IV**

### MODELO PARA REGISTRAR RESULTADO DE EXAME ANDROLÓGICO DE SUÍNO

A. IDENTIFICAÇÃO DO REPROD	UTOR		
N° do RG.	Data do Nascimento		
B. EXAME CLÍNICO (Condição Ge	eral, Sistema Genital e (	Comportame	ento Sexual)
C. ESPERMOGRAMA			
1. COLETA DO SÊMEN			
Método:		Data da Co	oleta:
2. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:			
Volume do ejaculado: ml	Motilidade Progressi	va: %	Vigor:
	natozóides / ml		
3. CARACTERÍSTICAS MORFOLÓGI	CAS		
Especificar individualmente as ano	rmalidades encontradas	s e suas frec	ηüências:
Defeitos Totais:	% Outros	Elementos:	%
Observações:			
D. TESTES COMPLEMENTARES			
E. CONCLUSÃO			
	_ , de	de	<del></del>
	-la-tona de Desart	.   4 4 !	
Carimbo e Ass	sinatura do Responsáve	ei tecnico	

### **ANEXO V**

### MODELO PARA REGISTRAR INFORMAÇÕES REFERENTES À COLETA E PROCESSAMENTO DE SÊMEN SUÍNO

A. IDENTIFICAÇÃO DO DOADOR

N° do RG.	Estabelecimento de Origem:				
B. AVALIAÇÃO PÓS	-COLETA	_			
Volume do ejaculado:	ml	Motilidade Progres	siva:	%	Vigor:
Concentração: Espermatozóides / ml					
Data da Coleta:		Método de Co	oleta:		
C. AVALIAÇÃO PÓS	-PROCESSAM	ENTO			
Volume Pós-Diluição:	ml	Motilidade Progres	siva:	%	Vigor:
Número de Espermat	ozóides por Do	se			
Diluente utilizado:					
D. CONCLUSÃO					
Partida:	Volume da Do	ose:	Doses F	Produz	zidas:
		, de		de	
	Carimbo e Assi	inatura do Responsá	vel técni	СО	

### **ANEXO VI**

### MODELO PARA REGISTRAR INFORMAÇÕES REFERENTES À COLETA E PROCESSAMENTO DE SÊMEN SUÍNO HETEROSPÉRMICO

A. IDENTIFICAÇÃO	DOS DOADOR	RES			
N° do RG.	N°	do RG.	N	l° do R0	3.
B. AVALIAÇÃO PÓS	-COLETA				
Volume do ejaculado:	(ml)	Motilidade Progres	siva:	%	Vigor:
Concentração:	Esperma	tozóides / ml			
Volume do ejaculado:	(ml)	Motilidade Progress	siva:	%	Vigor:
Concentração:	Esperma	tozóides / ml			
Volume do ejaculado:	(ml)	Motilidade Progress	siva:	%	Vigor:
Concentração:	Esperma	tozóides / ml			
Data da Coleta:		Método de Co	oleta:		
C. AVALIAÇÃO PÓS	-PROCESSAME	ENTO			
Volume Pós-Diluição:	Motil	lidade Progressiva:	%		Vigor (0-5):
Concentração:	Esperma	tozóides / ml			
Diluente utilizado:					
Partida:	Volume da Do	se:	Doses	s Produz	zidas:
	·	, de		_ de	

Carimbo e Assinatura do Responsável técnico

### **ANEXO VII**

### MODELO DE RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SÊMEN SUÍNO

CCPS:			
Registro no MAPA:			
	Mês / Ano:		
	Doses de Sêmen		
Raça / Linhagem	Produzidas	Vendidas	Inutilizadas
		de d	le
			<del></del>
	Carimbo e Assinatura d	lo Responsável técnic	0